

**COMUNICADO  
LONDRINA**



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO NORTE DO PARANÁ

## COMUNICADO IMPORTANTE PARA AS INDÚSTRIAS DECRETO Nº 361 DE 23/03/2020 - PREFEITURA DE LONDRINA

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, decretada pelo Município de Londrina pelo Decreto nº 346 de 19/03/2020.

### SAIBA QUAIS SÃO AS MEDIDAS:

A partir do dia 28/03, restrição de funcionamento para todos os estabelecimentos industriais, de distribuição e comercialização de produtos, com exceção do seguinte:

- I. Serviços e produtos de saúde, assistência médica e hospitalar;
- II. Fabricação, produção, distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, mercados e supermercados;
- III. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
- IV. Distribuição e venda de combustíveis e lojas de conveniência;
- V. Tratamento e abastecimento de água;
- VI. Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII. Serviços de telecomunicações e imprensa;
- VIII. Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- IX. Segurança pública e privada;
- X. Serviços funerários;
- XI. Clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentação e medicamentos);
- XII. Oficinas mecânicas e serviços de guincho;
- XIII. Hotéis, para os hóspedes admitidos até a data de publicação deste Decreto;
- XIV. Cal center;
- XV. Fabricação, produção, venda e distribuição de embalagens e insumos empregadas nos produtos utilizados nos serviços e estabelecimentos mencionados nos incisos I e II.

- Ficam suspensas as atividades relacionadas às obras de engenharia, tanto públicas quanto privadas, exceto relacionadas às necessidades do cumprimento da medida de emergência decretada.

- Desde que devidamente justificado, poderão funcionar as empresas indispensáveis para o funcionamento dos estabelecimentos industriais, de distribuição e comercialização de produtos.

### ESTABELECEMENTOS COM FUNCIONAMENTO PERMITIDO, DEVERÃO:

- Vedar o consumo de qualquer produto no local e isolar as áreas de mesas, cadeiras e balcões para impedimento do uso;
- Garantir aproximação de pessoas com pelo menos 2 metros de distância, salvo quando indispensável;
- Seguir regras de prevenção, como uso de máscaras, disponibilidade de álcool em gel, distância entre as pessoas e outras;
- Vedar a concentração de mais de 50 pessoas no mesmo ambiente;
- Vedar a entrada de crianças;
- Idosos deverão ter entrada controlada, sendo permitida somente na ausência de familiares ou conhecidos;
- Incentivar a entrega a domicílio.

# O funcionamento de estabelecimentos que tenham relação com a produção e comercialização de bens de consumo essenciais como alimentos, higiene, limpeza, saúde, etc, podem funcionar para fornecimento de delivery – entrega à domicílio, desde que seguidas todas as regras de segurança constantes desde Decreto., desde que seguidas as regras de segurança.

**Continuação na próxima imagem...**



## MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A POPULAÇÃO:

- Recomenda-se a redução da circulação de pessoas nas áreas públicas pelo período que durar a quarentena, devendo ocorrer somente quando imprescindível.
- Recomenda-se o uso de máscaras de proteção, em especial quando houver necessidade de sair do isolamento social.
- Autoriza-se a produção de máscaras pela população, seguindo as orientações de higiene para uso e reuso.
- Autoriza-se a abordagem para esclarecimentos e recomendações sobre o recolhimento e o isolamento social.

## ESTRUTURA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS:

- Instituição do Comitê Operacional de Enfrentamento de Situação de Emergência do Município de Londrina a fim de estabelecer, coordenar e implantar medidas preventivas e de combate ao Coronavírus (COVID 19).
- O comitê funcionará sob a coordenação do prefeito do município e sob sua designação poderá ser composto por representantes de todos os órgãos da Administração Municipal.
- Criação dos Comitês de Trabalho, integrando o Comitê Operacional.

## FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- Dispensa dos servidores que não desempenham atividades essenciais, exceto os servidores Secretarias Municipais de Saúde, da Assistência Social, da Defesa Social e da Acesf.
- Convocação para prestação de serviços presenciais em caso de impossibilidade do trabalho remoto, em número mínimo de servidores para prestação de serviços essenciais.
- Autorização para convocação de servidores de outros secretarias para auxílio as Secretarias Municipais de Saúde, da Assistência Social, da Defesa Social e da Acesf.

## DISPOSIÇÕES FINAIS:

- As medidas previstas devem ser adotados no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidade autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.
- O Município de Londrina poderá, conforme necessidade e interesse público, requisitar produtos essenciais ao enfrentamento do quadro de urgência.
- O Município de Londrina poderá ajustar os contratos dos serviços de limpeza e outros às necessidade atuais.

Para acessar o Decreto nº. 361/2020-Londrina/PR na íntegra, clique no link do texto divulgado.

O SINDIMETAL NORTE PR não poupa esforços para auxiliar as indústrias metalmeccânicas nesse momento delicado.

Se persistirem dúvidas, por favor entre em contato por meio do telefone (43) 3337-6565 ou email, [juridico@sindimetalnortepr.com.br](mailto:juridico@sindimetalnortepr.com.br)

Unidos e com cautela, somos mais fortes!

**MARCUS VINICIUS GIMENES**  
Presidente

